



Indicação

Nº do Protocolo: 2025091119000262

Nº SAPL: 1645/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 11 de setembro de 2025 às 08:18

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757600333923_999aaca3-2c81-4145-bf27-1872de922bcd

Autores:

IGOR NOGUEIRA

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo para **CRIAR** o Programa Municipal de Subsídios para Aquisição de Instrumentos Musicais – “**Instrumento para Todos**”, com a finalidade de apoiar músicos profissionais e estudantes de música em situação de vulnerabilidade econômica, por meio da doação ou subsídio para compra de instrumentos musicais.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador **Igor Nogueira**, *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.


IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

 @vereadorigornogueira
INDICAÇÃO Nº _____/2025

 Caixa Postal 26 / I

 Fone: 3444-8371



INDICAÇÃO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo para **CRIAR** o Programa Municipal de Subsídios para Aquisição de Instrumentos Musicais – “**Instrumento para Todos**”, com a finalidade de apoiar músicos profissionais e estudantes de música em situação de vulnerabilidade econômica, por meio da doação ou subsídio para compra de instrumentos musicais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Priorizar beneficiários cadastrados em entidades representativas da classe musical, como associações culturais, sindicatos, cooperativas e demais organizações do setor, escolas públicas de música e ações culturais municipais;

Art. 2º Ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e demais órgãos competentes.

Art. 3º Estabelecer critérios objetivos de seleção (renda familiar, vínculo com atividades musicais, comprovação de curso/atividade musical);

Art. 4º Operacionalizar-se por meio de edital público com transparência, prestação de contas e controle social;

Art. 5º Possibilidade de parcerias com entidades representativas da classe musical (como associações culturais, sindicatos e cooperativas), além de empresas privadas e órgãos públicos;

Art. 6º Buscar fontes de financiamento, como o Fundo Municipal de Cultura, convênios federais, editais da Funarte, Lei Rouanet/PRONAC e patrocínios privados, sem impor despesa obrigatória imediata.

Art. 7º A regulamentação desta Indicação ficará a cargo do Poder Executivo, que definirá os critérios de seleção, periodicidade e abrangência das atividades do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.



vereadorignogueira

IGOR NOGUEIRA

Vereador Mobiliza



Caixa Postal 2671



Fone: 3444-8371



Rua Thompson Bulcão, 830 — Bairro Luciano Cavalcante — Gabinete 16

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Subsídio para Aquisição de Instrumentos Musicais “**Instrumento para Todos**”, como medida de valorização cultural e de inclusão social dos músicos de Fortaleza.

O acesso a instrumentos musicais é condição fundamental para a formação, a prática e o fortalecimento da cultura musical. No entanto, o custo elevado desses bens ainda representa um obstáculo significativo, especialmente para jovens de baixa renda, estudantes e músicos em início de carreira.

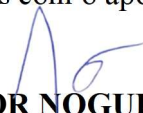
A proposta está em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, ao garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o dever do Estado em apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais

Da mesma forma, encontra respaldo no art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para promover a cultura como assunto de interesse local, além da Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet/PRONAC), que estabelece mecanismos de fomento à cultura por meio de subsídios e parcerias.

O programa poderá ser implementado em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, entidades representativas do setor, além de empresas privadas e organizações da sociedade civil, garantindo transparência, participação social e eficiência na aplicação dos recursos.

Com isso, o Município de Fortaleza reafirma seu compromisso com a valorização da cultura, geração de oportunidades para artistas locais e democratização do acesso à música, fortalecendo não apenas a classe artística, mas toda a sociedade, que se beneficia do desenvolvimento cultural e social que a música proporciona.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Indicação.


IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza



vereadorignogueira



Caixa Postal 2671



Fone: 3444-8371



Rua Thompson Bulcão, 830 — Bairro Luciano Cavalcante – Gabinete 16



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de setembro de 2025 às 11:18

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757600333923_999aaca3-2c81-4145-bf27-1872de922bcd



Documento assinado por
IGOR NOGUEIRA